



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de materiais de RAIO X para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

00001	FILME PARA RAIO-X 13X18 C/100			
	FILME PARA RAIO-X 13X18 C/100			
	300.00	CAIXA	164,660	49.398,00
00002	FILME PARA RAIO -X 15X40 C/ 100			
	FILME PARA RAIO -X 15X40 C/ 100			
	300.00	CAIXA	294,000	88.200,00
00003	FILME PARA RAIO X 18X24C/100			
	FILME PARA RAIO X 18X24C/100			
	300.00	CAIXA	229,817	68.945,10
00004	FILME PARA RAIO X 24X30 C/100			
	FILME PARA RAIO X 24X30 C/100			
	300.00	CAIXA	333,560	100.068,00
00005	FILME PARA RAIO X 30X40			
	FILME PARA RAIO X 30X40 C/ 100 UND			
	400.00	CAIXA	528,240	211.296,00
00006	FILME PARA RAIO X35X35 C/100			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



	FILME PARA RAI0 X35X35 C/100			
	400.00 CAIXA	549,333	219.733,20	
00007	FILME PARA RAI0X 35X43 C/100			
	FILME PARA RAI0X 35X43 C/100			
	400.00 CAIXA	680,273	272.109,20	
00008	FIXADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 5L			
	FIXADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 5L			
	200.00 FRASCO	445,667	89.133,40	
00009	REVELADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMATICO 5L			
	REVELADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMATICO 5L			
	200.00 FRASCO	692,415	138.483,00	

		VALOR TOTAL R\$	1.237.365,90	

1.2. Os itens do quadro acima, são todos com ampla participação-Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde a aquisição de materiais de RAI0 X, acima elencados atenderá sua necessidade, conforme justifica através do MEMO/SEMSA Nº 212/2023 de 14 de julho de 2023, Justificativa de 10 de julho e 2023 e SD Nº 1.310/2023, todos devidamente assinados pelo Sr. Iamax Prado Custódio - Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos-Diretor Administrativo de Saúde; mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:

2.1.1. Que a aquisição de materiais de RAI0 X, atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba-PA, durante o prazo de 12 meses; tendo em vista que os respectivos produtos são imprescindíveis para a continuidade dos serviços de saúde desenvolvidas pelo Município.

2.1.2. Considerando que o fornecimento de materiais de RAI0 X é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS - Sistema Único de Saúde.



2.1.3. Considerando que sem as providencias necessárias, solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública, a toda à população do Município.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos materiais de RAIIO X, conforme citados acima, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar a contratação dos respectivos materiais.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de materiais de RAIIO X serão fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento **de** materiais de RAIIO X, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para entrega parcelada **de** materiais de RAIIO X será de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado desde que justificado a aceito pela Secretaria de Saúde.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas **o fornecimento de** materiais de RAIIO X, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de materiais de RAIIO X até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o fornecimento de materiais de RAIIO X deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade de materiais de RAIIO X, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;



4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto às materiais de RAIO X, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens ou serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2023 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O valor estimado da contratação é o valor máximo aceito no julgamento do procedimento licitatório.

6.2. Os valores unitários referenciais foram apurados mediante pesquisas de preços local e via Banco de Preços.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 20 de Outubro de 2023.

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO